

ANÁLISE DO PROCESSO DE COMPRAS DO SETOR PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS COM A MAIOR POPULAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ANALYSIS OF THE PURCHASING PROCESS OF THE PUBLIC SECTOR OF THE MUNICIPALITIES WITH THE GREATEST POPULATION OF THE STATE OF SANTA CATARINA

Gilvane Scheren ¹
Jocimar Vazocha Wescinski ²
Rodrigo Barichello ³

Resumo

A pesquisa tem como objetivo analisar o processo de compras do setor público das dez cidades mais populosas do Estado de Santa Catarina, apresentar as modalidades de licitação utilizadas e o montante de valores homologados, e suas correlações ocorridas nos anos de 2012 a 2015. Trata-se de uma pesquisa de natureza quantitativa e a coleta dos dados aconteceu no site do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC). Utilizou-se o software Excel® e a análise fatorial para tratamento e análise dos dados. Como resultados, observou-se um grande crescimento dos procedimentos de licitação homologados e transmitidos ao TCE-SC e que o pregão presencial e pregão eletrônico são as modalidades que mais tem se destacado nos últimos anos. Na análise fatorial verificou-se que as

_

¹ Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade do Oeste de Santa Catarina, Especialista em MBA em Finanças, Controladoria e Gestão Tributária pela Universidade Regional de Blumenau, Especialista em Contabilidade Aplicada ao Setor Público pela Universidade Comunitária Regional de Chapecó, Mestrando em Ciências Contábeis e Administração pela Universidade Comunitária Regional de Chapecó, Professor da Universidade do Oeste de Santa Catarina e contador da Prefeitura Municipal de Chapecó, Brasil. Contato: gilvanescheren@outlook.com

² Bacharel em Administração pela Universidade Comunitária da Região de Chapecó, Especialização em Gestão Empresarial pela Universidade Comunitária da Região de Chapecó, Mestrando em Ciências Contábeis e Administração na Universidade Comunitária da Região de Chapecó, Brasil. Contato: joci@unochapeco.edu.br

³ Bacharel em Administração Empresarial, Especialização em Economia Empresarial pela Universidade Comunitária Regional de Chapecó, Mestrado em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Maria/UFSM, Doutorado em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC, Professor Titular da Universidade Comunitária da Região de Chapecó-SC – UNOCHAPECO, Docente Permanente do Programa de Mestrado em Contábeis e Administração - UNOCHAPECO, Brasil. Contato: rodrigobarichello@gmail.com



modalidades licitatórias com o maior impacto nas compras públicas estão relacionadas à modalidade de concorrência, pregão presencial e as compras públicas sem licitação: a dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação.

Palavras-chave: Gestão de compras. Licitações. Setor público.

Abstract

The objective of this research is to analyze the public sector procurement process of the ten most populous cities of the State of Santa Catarina, to present the bidding modalities used and the amount of homologated values, and their correlations, A quantitative research was carried out and data collection took place on the website of the Court of Audit of the State of Santa Catarina (TCE-SC). Excel® software and factor analysis were used for data analysis and treatment. As a result, there was a great increase in the bidding procedures approved and transmitted to the TCE-SC and that the face-to-face and electronic trading sessions are the most prominent modalities in recent years. In the factorial analysis it was verified that the bidding modalities with the greatest impact on the public purchases are related to the modality of competition, face-to-face and public procurement without bidding: the waiver of bidding and the inexigibility of bidding.

Keywords: Purchasing management. Tenders. Public sector.

1 INTRODUÇÃO

Atualmente a administração pública brasileira está marcada pela falta de recursos financeiros, no entanto, cada vez mais surge a necessidade de atender as demandas da sociedade como: melhoria da saúde, maior infraestrutura para a mobilidade urbana, saneamento básico, entre outros. Essas demandas refletem grande preocupação nos administradores públicos, pois eles são os responsáveis pelos rumos de nossa cidade e devem ter um maior controle dos gastos públicos. As compras representam grande parcela dos gastos públicos no Brasil e por isso devem ser realizadas com racionalidade e transparência com o objetivo realizar melhor destinação dos recursos públicos (FEREIRA; MEDINA; REIS, 2014).

Na administração pública, a transparência dos processos e o emprego dos recursos para a satisfação da sociedade são de suma importância. Dessa forma, alguns valores morais, como ética e responsabilidade, podem garantir a eficiência e a eficácia na utilização dos bens públicos da sociedade. A governabilidade de um país deve ser preservada, ou seja, o governo deve ser governado de forma estável. Para isso, a administração pública vê-se obrigada a utilizar um alto grau de "burocracia" nas suas relações para aquisições de bens e contratações de serviços (FARIA, et. al, 2010).

Segundo Coelho (2009) inúmeras diferenças são visíveis entre a administração e gestão dos bens e dos processos relacionados a iniciativa privada e pública. Quanto à administração, a iniciativa privada preza pelo cuidado dos interesses de um grupo específico objetivando o lucro, diferentemente do setor público que visa o bem público, o bem-estar social, a equanimidade da sociedade. Nesse sentido, para Rosa (2006) o setor público possui diversas características que o diferencia do setor privado, dentre elas, pode-se citar o princípio da legalidade, onde é estabelecido que não existe crime, se não estiver previsto em lei.



Portanto, o agente ou a administração pública, devem sempre atuar amparado por uma lei, não se admitindo qualquer atuação que não contenha prévia e expressa permissão legal.

Para realizar as compras e contratações no setor público deve-se respeitar o conteúdo da Lei Federal n.º 8.666/1993 (Licitações e Contratos Administrativos) e outros dispositivos legais. O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, estabelece que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública. Neste contexto, a regra geral é licitar, mas a lei estabelece que as exceções devam constar na legislação (como é o caso da dispensa e inexigibilidade) (SILVEIRA et al., 2012).

É nesse contexto que surge a pergunta que esta pesquisa deseja responder: Quais as modalidades de licitação mais utilizadas no processo de compra do setor público das principais cidades de Santa Catarina? Nessa direção, o objetivo principal do trabalho foi analisar o processo de compras do setor público das dez cidades mais populosas do Estado de Santa Catarina, apresentar as modalidades de licitação utilizadas e o montante de valores homologados, e suas correlações ocorridas nos anos de 2012 a 2015.

Estudos com esta abordagem se justificam em razão de dois aspectos: (i) ausência de trabalhos nesse campo, com uma análise quantitativa do processo de compras de municípios e (ii) "diante de uma fiscalização cada vez mais eficiente dos órgãos públicos é que o seu gestor deve ser eficiente no processo de compras e alienações no âmbito da administração, valendose aí da correta e segura interpretação da lei" (NASCIMENTO, 2007, p. 23-24).

2 REVISÃO DE LITERATURA

Nesta seção é apresentada uma revisão da literatura sobre os principais conceitos ligados ao tema pesquisado como: compras no setor público (leis, conceitos e processo licitatório), modalidades de licitação e estudos assemelhados.

2.1 Compras no setor público

A constituição Federal de 1988 estabelece em seu art. 37, XXI a obrigatoriedade da Administração direta e indireta de licitar, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com objetivo de garantir ao gestor mecanismos eficientes de controle, a realização da isonomia, economicidade, transparência e probidade administrativa nas compras e serviços prestados pela administração pública (FERREIRA, MEDINA, REIS, 2014).

As compras governamentais possuem uma peculiaridade em relação às compras realizadas por particulares: para adquirir qualquer bem ou serviço, o Poder Público é obrigado a seguir procedimentos estabelecidos em leis. No Brasil, os procedimentos para aquisições e contratações públicas são regidos pela Lei Federal n.º 8.666/1993. As aquisições públicas também obedecem a alguns preceitos constitucionais, como a exigência de que a Administração Pública adote obrigatoriamente o procedimento de licitação em todos os casos de contratação de obras, serviços, compras e alienações (CAMARGOS; MOREIRA, 2015).

A licitação consiste em um "procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração de contrato" (DI



PIETRO, 2005, p. 309) e pode se apresentar sob seis modalidades: concorrência; tomada de preços; convite; concurso; leilão; e pregão.

No entanto, o processo licitatório sob a Lei Federal n.º 8.666/1993 apresenta reflexos da morosidade instaurada pela legislação, conforme destaca Oliveira (2005) apesar do objetivo da licitação aparentar-se como vantajoso para a administração, nem sempre os processos licitatórios resultam em vantagens para o órgão público. Isso devido à enorme burocracia das leis em que os procedimentos licitatórios percorrem um extenso caminho até sua finalização.

2.2 Modalidades de licitação

Os procedimentos licitatórios são caracterizados por um conjunto de regras que devem ser observadas para a sua realização, logo os tipos de licitações são os critérios adotados para o julgamento do procedimento licitatório (BRASIL, 2006). Conforme Silveira et al. (2012), a modalidade a ser adotada refere-se ao formato que será conduzida o procedimento de licitação, por meio de critérios fixados em lei, onde tem-se no valor o principal critério de escolha da modalidade a ser utilizada, exceto no pregão que não define limite a valores.

A Lei Federal n.º 8.666/1993 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, que regulamenta o art. 37 inciso XXI da Constituição Federal 1988, limitou expressamente a criação de novas modalidades ou junção dos procedimentos previstos. Nesta lei está previsto as seguintes modalidades: concorrência, tomada de preço, convite, concurso e leilão. E ainda a Lei Federal n.º 10.520/2002, instituiu a modalidade de licitação designada Pregão, empregada na aquisição de serviços comuns e bens. A Lei Federal n.º 8.666/1993, apresenta as exigências contidas em cada procedimento, quanto a sua formalização, prazos legais e aplicação da modalidade. No Quadro 1 – Modalidades de Licitação, apresenta-se as características de cada modalidade contidas no Art. 22 e no art. 23 da referida lei, e tem-se os limites em vista ao valor estimado de contratação para cada modalidade de licitação a previstas nos incisos I a III do artigo anterior.

Quadro 1 – Modalidades de Licitação

Modalidade	Características	Obras e serviços de	Compras e	O prazo mínimo
		engenharia;	serviços	
Concorrência	Modalidade de licitação entre quaisquer	acima de R\$	acima de R\$	45 dias
Lei 8.666/1993	interessados que, na fase inicial de habilitação	1.500.000,00 (um	650.000,00	ou
Art. 22, I	preliminar, comprovem possuir os requisitos	milhão e	(seiscentos e	30 dias
	mínimos de qualificação exigidos no edital para	quinhentos mil	cinquenta mil	
	execução de seu objeto.	reais);	reais);	
Tomada de	Modalidade de licitação entre interessados	até R\$	até R\$	30 dias
preços	devidamente cadastrados ou que atenderem a todas	1.500.000,00 (um	650.000,00	ou
Lei 8.666/1993	as condições exigidas para cadastramento até o	milhão e	(seiscentos e	15 dias
Art. 22, II	terceiro dia anterior à data do recebimento das	quinhentos mil	cinquenta mil	
	propostas, observada a necessária qualificação.	reais);	reais);	
Convite	Modalidade de licitação entre interessados do ramo	até R\$ 150.000,00	até R\$	05 dias (úteis)
Lei 8.666/1993	pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não,	(cento e cinquenta	80.000,00	
Art. 22, III	escolhidos e convidados em número mínimo de 3	mil reais);	(oitenta mil	
	(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em		reais);	
	local apropriado, cópia do instrumento convocatório			
	e o estenderá aos demais cadastrados na			
	correspondente especialidade que manifestarem seu			
	interesse com antecedência de até 24 (vinte e			
	quatro) horas da apresentação das propostas.			
Concurso	Modalidade de licitação entre quaisquer	Não há previsão	Não há	45 dias
Lei 8.666/1993	interessados para escolha de trabalho técnico,	legal	previsão legal	
IV	científico ou artístico, mediante a instituição de			
	prêmios ou remuneração aos vencedores.			
Leilão	Modalidade de licitação entre quaisquer	Não há previsão	Não há	15 dias
Lei 8.666/1993	interessados para a venda de bens móveis	legal	previsão legal	

Revista Capital Científico – Eletrônica (RCCe) – ISSN 2177-4153 – Vol. 15 n.4 – Outubro/Dezembro 2017. Recebido em 22/05/2017 – Revisado em 27/06/2017 - Aprovado em 30/07/2017 – Publicado em 01/10/2017. Avaliado pelo sistema *Double Blind Review* – Editor: Dr. João Francisco Morozini

Disponível em:

http://revistas.unicentro.br/index.php/capitalcientifico/index

ISSN: 2177 - 4153



Art. 22, V	inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.				
Pregão Lei 10.520/2002	Modalidade destinada a aquisição de bens e serviços caracterizados como comuns, onde os padrões de desempenho e qualidade possam ser claramente previstos no edital.	Não ha legal	previsão	Não há previsão legal	não será inferior a 8 dias úteis

Fonte: Adaptado da redação dada pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002.

Na administração pública a regra é licitar e as exceções das compras publica se utiliza a dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que atendidos os requisitos mencionados em na legislação. Conforme Pereira Jr (2007) já de passaram vários anos deste que os limites da dispensa de licitação foram estabelecidos, no entanto não há como negar que desde o ano de 1998 a moeda corrosão inflacionária e é notório que o administrador público está cada dia mais compelido a realizar licitação. No entanto conforme o art. 24 da Lei n.º 8.666/93 é dispensável a licitação para:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite de previsto na alínea "a", atualmente em R\$ 15.000,00;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", atualmente em R\$ 8.000,00;

III - nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem;

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública;

[...]

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração;

Γ...

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica.

Ainda nas modalidades licitatórias está prevista a inexigibilidade de licitação nos casos onde não é viável a competição. Silveira et al. (2012) difere a dispensa, da inexigibilidade de licitação quando há inviabilidade de concorrência, ou seja, é impraticável requerer a competição, pelo fato de um dos concorrentes detém qualidades que o tornam exclusivo, dificultando os demais interessados. As situações estão previstas no art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/1993 conforme segue:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca [...];

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular [...];

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O pregão presencial é regulamentado pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 julho 2002, que menciona os bens e serviços que esta modalidade de licitação poderá ser adotada, em suma os bens e serviços que atendem esta modalidade são aqueles que sua qualidade e padrões de desempenho podem ser claramente definidos em edital, conforme especificações do mercado ou produto (Lei Federal n.º 10.520/2002). O pregão eletrônico foi regulamentado pelo Decreto Federal 5.450/2005, que obedece todo o regramento instituído pela Lei Federal n.º 10.520/2002, e conforme seu art. 4º, as licitações de aquisição de serviços ou bens comuns deverá preferencialmente ser realizada em sua forma eletrônica.

http://revistas.unicentro.br/index.php/capitalcientifico/index

ISSN: 2177 - 4153



Com relação ao Regime Diferenciado de Contratação (RDC) em nível de aplicação pelos munícipios e procedimentos da licitação instituídos pela Lei Federal n.º 12.462/2011, pode-se mencionar em art. 1º é aplicável exclusivamente às licitações e contratos necessários à realização de Obras e serviços de engenharia no âmbito do SUS, em obras e serviços de engenharia de estabelecimentos penais e unidades de atendimento socioeducativo e em obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino. Conforme Persson, Porto e Lavor (2016) constatou-se que a RDC tem proporcionado mais rapidez aos processos licitatórios, na redução de formalismo e os procedimentos desnecessários, assim obtém-se a simplificação de processos licitatórios, com maior flexibilidade e eficácia, e ainda na adoção de tecnologia da informação a redução de papéis e padronização de entendimentos da questão jurídica e de órgãos de controle.

2.3 Estudos correlatos

Esta seção tem finalidade expor estudos sobre a temática das compras públicas que buscam esclarecer características da exposição desses dados e forma ao qual os gestores públicos traduzem os recursos recebidos para melhoria do bem-estar da população por meio das compras públicas de serviços e bens.

Ferreira, Medina e Reis (2014) buscaram identificar as contribuições do pregão eletrônico para a eficiência no processo de aquisição de bens e serviços comuns e melhoria da qualidade dos gastos públicos. A análise de desempenho das diferentes modalidades de compra permitiu conhecer em média o percentual de economia proporcionada pelas modalidades licitatórias. Com os resultados do trabalho foi possível concluir que o pregão eletrônico é um instrumento capaz de minimizar ações oportunistas de agentes contratuais, pois dificulta a formação de cartéis e a promoção de fraudes, contribuindo para eficiência nos gastos públicos municipais.

O estudo de Couto e Coelho (2014) visou verificar os fatores críticos que influenciam o comportamento do gestor público em face das questões ambientais, ligadas aos quatro estágios típicos do consumo, quais sejam: pré-compra, compra, uso e descarte. Como metodologia aplicaram questionários a um grupo de gestores públicos encarregados da elaboração de editais e condução de certames licitatórios, foram realizadas inferências estatísticas que determinaram as similitudes entre os dois contextos. A partir dos resultados, observou-se diferenças relacionadas com o contexto de compra envolvido, em especial naquelas que envolvem preço, determinações da legislação e tempo gasto nas especificações dos produtos a serem adquiridos. Chamam atenção, ademais, o fato de que alguns padrões pró-ambientais se mostram bem estabelecidos, evidenciado o resultado de campanhas desenvolvidas no âmbito da instituição.

Os autores Silveira et al. (2012) buscaram analisar o processo de compras da Prefeitura Municipal de Dourados/MS. Para tanto, utilizaram-se dados secundários, coletados no Sistema de Compras e Licitações da Prefeitura, sistema utilizado como oficial para lançamentos de todas as compras e licitações. Os resultados revelaram que há uma concentração em três tipos de compras: dispensa de licitação, convite e pregão presencial e, respondem por 80% dos processos licitatórios, enquanto que concorrência, pregão presencial e tomada de preços compreendem 83% do valor realizado. Por fim, apesar da economia gerada de 12,43%, na comparação do ano de 2008 com 2007, muito se tem a refletir sobre a utilização dos processos de dispensa de licitação e inexigibilidade, tendo em vista que somam 44% dos processos realizados no ano de 2008, fato que distancia os procedimentos de compra da regra geral que é a de licitar, gerando pouca economia.



O estudo de Oliveira e Santos (2015) propõe-se a compreender como o Estado tem contribuído para o desenvolvimento sustentável a partir de seu poder de compra, mais precisamente, ao se comparar práticas e regulamentações no estado de São Paulo e os da região Sul. Quanto ao método de pesquisa, foi utilizada a pesquisa bibliográfica e documental, em editais e legislações dos estados supracitados, compreendendo os anos de 2011 a 2013. Verificou-se que os avanços se limitam a questões ambientais e à dimensão social. Avanços, embora tímidos, fortalecem modelos organizacionais não centrados na maximização do lucro, voltados à inclusão social, à justiça distributiva, ao equilíbrio ambiental e ao bem viver coletivo, prerrogativas dos empreendimentos de economia solidária, empresas sociais e cooperativas populares, que podem ser particularmente alavancadas.

Já o artigo de Junior et al. (2015) teve por objetivo realizar uma análise crítica dos procedimentos licitatórios adotados pelo Poder Judiciário Paranaense com ênfase na etapa de qualificação econômico-financeira visando o aumento da eficiência do processo. Utilizou-se a metodologia de pesquisa-ação, com início do projeto em julho/2011. Os resultados do estudo conduziram a implantação de nova matriz de requisitos para os editais de licitações para contratações de serviços e engenharia e obras civis constituídos na modalidade de Concorrência Pública. Foram incluídos indicadores que revelavam o Patrimônio Líquido já vinculado a outras licitações, a disponibilidade líquida patrimonial, o Patrimônio Líquido atualizado, indicadores de endividamento e ainda ajustes de acordo com a Lei Federal n.º 11.638/2007 quanto às Demonstrações Contábeis exigidas. Nos exercícios de 2011 e 2012, foram realizados mais de 50 editais de licitação com a proposta dos pesquisadores. Constatouse que, embora o novo modelo de edital tenha exigido mais tempo de análise, os novos elementos inabilitaram empresas que não atendiam aos requisitos considerados indispensáveis à segurança mínima do Órgão nas licitações, revelando-se efetivo quanto ao aumento da eficiência.

Conforme demonstra-se nas pesquisas expostas, compreendem estudos voltados a uma única entidade pública o que implica na descrição de um único caso. Na análise proposta neste trabalho elenca os municípios mais populosos do estado de Santa Catarina que detêm uma parcela significativa do potencial das compras do estado. Neste contexto serão apresentados nas próximas seções os resultados que poderão ser relacionados com as evidencias descritas nesta revisão de estudos anteriores.

3 METODOLOGIA

Quanto à abordagem, trata-se de uma pesquisa de natureza quantitativa. Segundo Fonseca (2002) diferentemente da pesquisa qualitativa, os resultados da pesquisa quantitativa podem ser quantificados, ou seja, calculados. Como as amostras geralmente são consideradas representativas da população, os resultados são tomados como se constituíssem um retrato real de toda a população alvo da pesquisa. A pesquisa quantitativa centra-se na objetividade.

Para a coleta dos dados utilizou a pesquisa documental como foco. "A pesquisa documental recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, tapeçarias, relatórios de empresas, etc. (FONSECA, 2002, p. 32). Seu desenvolvimento aconteceu sob a forma de pesquisa exploratória.

Os dados foram coletados no site do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), no período entre junho e julho de 2016. As informações dos processos de compra



coletados, são referentes aos anos de 2012 a 2015, das dez cidades mais populosas do Estado de Santa Catarina, que são, por ordem crescente: Joinville, Florianópolis, Blumenau, São José, Criciúma, Chapecó, Itajaí, Jaraguá do Sul e Lages. Os dados coletados compreendem as seguintes variáveis: modalidades de licitação utilizadas, valores homologados dos processos de compra dos bens e serviços comuns adquiridos, números de processos de compra, objetos de compra, órgãos solicitantes das compras.

Quanto ao método de análise dados, os mesmos foram tratados no *software Excel*®, e utilizou-se o método quantitativo, sendo realizado: análise de frequência, análise descritiva e teste de correlação linear simples de Pearson. De acordo com Bruyne, Herman e Schoutheete (1991), a quantificação é importante para estabelecer uma correspondência entre as dimensões de cada conceito e números dispostos segundo determinadas regras; ela autoriza a comparabilidade numérica e a aplicação de métodos de tratamento quantitativo.

A falta de modelos teóricos sobre o ambiente das compras públicas exigiu quantidade razoável de dados para que fosse possível explorar e trata-las por meio de ferramentas estatísticas de forma adequada. No momento da coleta de dados não se imaginava tão difícil seria compreender e validar estatisticamente o comportamento das compras públicas nos principais municípios catarinenses. Em meio as variáveis apresentadas acreditava-se que seu uso facilitaria a compreensão e entendimento.

Para Hair et al. (2005, p. 94) o uso da técnica da análise fatorial é reduzir o número de variáveis originais em uma quantidade menor de dimensões, que agrupem os chamados fatores, com uma perda mínima possível de informação.

Fávero et al. (2009, p.237) mencionam que existem dois tipos de análise fatorial: a análise confirmatória e a exploratória. Com relação análise confirmatória, já existe um conhecimento prévio de como se comportam as variáveis e sua intercorrelação com outras variáveis existentes.

Na análise fatorial exploratória pressupõe-se que existe pouco, ou praticamente nenhum conhecimento, por parte do pesquisador, conhecimento antecipado no que diz respeito à estrutura dos fatores. Pela falta de modelos nessa área da pesquisa, a análise fatorial adotada neste estudo é compreendida como exploratória.

4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Para a apresentação e análise dos dados obtidos, considerou-se a seguinte sequência: evolução em quantidade dos procedimentos de licitação homologados e transmitidos ao Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE–SC) evolução por modalidade dos procedimentos de licitação homologados e transmitidos ao TCE–SC; evolução em valores dos procedimentos de licitação homologados e transmitidos ao TCE–SC por município; evolução dos valores por modalidade dos procedimentos de licitação homologados e transmitidos ao TCE–SC; quantidade dos procedimentos de licitação homologados e transmitidos ao TCE–SC e representatividade dos valores de cada modalidade de licitação homologados e transmitidos ao TCE–SC.

Após a análise descritiva, foi aplicado o análise fatorial para verificar a correlação de cada variável no contexto da amostra apresentada. Inicialmente, a Tabela 1 demonstra a evolução em quantidade dos procedimentos de licitação homologados e transmitidos ao TCE-SC.

Tabela 01 - Evolução em quantidade dos procedimentos de licitação homologados e transmitidos ao TCE-SC

Município	Ano 2012	Ano 2013	Análise Horizontal	Ano 2014	Análise Horizontal	Ano 2015	Análise Horizontal
São José	294	239	-19%	557	89%	1060	261%
Florianópolis	355	579	63%	990	179%	1216	243%
Lages	265	410	55%	352	33%	391	48%
Blumenau	583	661	13%	806	38%	818	40%
Itajaí	585	737	26%	803	37%	744	27%
Joinville	1011	999	-1%	1170	16%	1204	19%
Palhoça	215	256	19%	320	49%	232	8%
Chapecó	445	447	0%	474	7%	370	-17%
Jaraguá do Sul	680	520	-24%	642	-6%	553	-19%
Criciúma	470	354	-25%	461	-2%	378	-20%
Total Geral	4903	5202	6%	6575	34%	6966	42%

Fonte: Dados da pesquisa.

Por meio da Tabela 1, observa-se um grande crescimento dos procedimentos de licitação homologados e transmitidos ao TCE-SC, nos municípios de São José e Florianópolis. Em São José o crescimento foi de 261%, ou seja, em 2012 foram homologados 294 processos licitatórios, já em 2015 esse número aumentou para 1060 processos. No município de Florianópolis, o crescimento no mesmo período foi de 243%, de 355 para 1216 processos licitatórios homologados. Como fator influência nesse contexto pode-se mencionar a adoção do novo plano de contas aplicados ao setor público (PCASP), que leva as entidades públicas apresentar o controle de contratos de credores e devedores e sua execução.

Entretanto houve o caminho inverso também, nos municípios de Criciúma e Jaraguá do Sul a quantidade de processos licitatórios homologados diminuiu no mesmo período. Em Criciúma houve uma queda de 20%, ou seja, em 2012 foram homologados 470 processos licitatórios, já em 2015, esse número diminuiu para 378. Em Jaraguá do Sul a queda foi de 19%. Constata-se que a maioria dos municípios obtiveram uma evolução dos processos homologados e transmitidos ao TCE-SC dentro de uma normalidade, que aponta em um crescimento entre os participantes da amostra de 42%. Na Tabela 2, pode-se ver a evolução por modalidade dos procedimentos de licitação homologados e transmitidos ao TCE – SC.

Tabela 02-Evolução por modalidade dos procedimentos de licitação homologados e transmitidos TCE-SC

Modalidade	Ano 2012	Ano 2013	Análise Horiz.	Ano 2014	Análise Horiz.	Ano 2015	Análise Horiz.
Pregão Presencial	1624	2040	26%	2829	74%	3420	111%
Pregão Eletrônico	431	477	11%	624	45%	632	47%
Inexigibilidade de Licitação	743	743	0%	829	12%	1009	36%
Dispensa de Licitação	826	1065	29%	1220	48%	1069	29%
Concorrência	140	85	-39%	176	26%	179	28%
Tomada de Preços	313	242	-23%	474	51%	376	20%
Concurso	4	5	25%	9	125%	4	0%
Convite	822	545	-34%	414	-50%	277	-66%
Total Geral	4903	5202	6%	6575	34%	6966	42%

Fonte: Dados da pesquisa.

O pregão presencial é a modalidade que mais tem se destacado nos últimos anos, o seu crescimento no período de 2012 a 2015 foi de 111%, ou seja, enquanto em 2012 foram homologados 1624 processos licitatórios de pregão presencial, no ano de 2015 esse número aumentou para 3420. Esse contexto pressupõe que a modalidade de pregão presencial e



pregão eletrônico se apresenta em voga nas entidades públicas, com preferência na adoção das práticas mais comuns nas compras públicas.

Por outro lado, a modalidade convite diminui 66% sua participação, somente nos últimos 3 anos. Em 2012 foram homologados 822 processos licitatórios da modalidade convite no Estado de Santa Catarina, em 2015 esse número despencou para 277.

Como fator aponta-se que está modalidade está perdendo a capacidade de atender as necessidades em virtude de seu limite de compra estar perdendo capacidade de compra, em virtude de sua falta atualização monetária nos últimos anos.

Outro ponto que pode ser consideração que a maioria é sua subjetividade no momento da compra, que na visão da sociedade pode representar certa prevaricação entre os participantes no procedimento licitatório.

Tabela 03 - Evolução em valores dos procedimentos de licitação homologados e transmitidos ao TCE – SC por município (valores milhares de reais (R\$))

Município	Ano 2012	Ano 2013	Análise Horiz.	Ano 2014	Análise Horiz.	Ano 2015	Análise Horiz.
Florianópolis	86.162,29	100.002,60	16%	477.441,58	454%	557.775,77	547%
São José	116.791,67	91.564,01	-22%	265.663,89	127%	466.017,91	299%
Palhoça	51.224,09	42.475,86	-17%	133.845,08	161%	99.513,69	94%
Joinville	235.402,79	232.647,50	-1%	476.525,27	102%	492.232,85	109%
Blumenau	388.091,38	402.263,76	4%	654.828,05	69%	717.038,11	85%
Itajaí	196.807,89	162.939,37	-17%	269.724,70	37%	296.690,29	51%
Chapecó	95.352,94	118.639,80	24%	106.544,32	12%	111.936,17	17%
Jaraguá doSul	108.173,18	59.585,48	-45%	160.704,97	49%	118.856,05	10%
Criciúma	111.124,92	91.280,84	-18%	116.759,89	5%	117.413,93	6%
Lages	121.392,02	72.666,96	-40%	94.787,47	-22%	84.251,55	-31%
Total Geral	1.510.523,17	1.374.066,18	-9%	2.756.825,22	83%	3.061.726,33	103%

Fonte: Dados da pesquisa.

Na Tabela 3, observa-se a evolução em valores dos procedimentos de licitação homologados e transmitidos ao TCE-SC por município.

Florianópolis foi o município que teve o maior aumento dos valores monetários em relação aos procedimentos de licitação homologados no período de 2012 a 2015, no ano de 2015 o valor foi de R\$ 557.775.768,35, portanto 547% maior que no ano de 2012, quando foi homologado o valor de R\$ 86.162.286,67. Cabe salientar que o valores homologados não exprime o real executado pela entidade assim observa-se a representatividade da amostra e nota-se um significativo aumento dos valores homologados após a adoção do PCASP nas entidades públicas.

O município de Lages teve uma queda de 31% em relação aos valores monetários homologados nos procedimentos licitatórios no período de 2012 a 2015. Seguindo com a apresentação dos dados, na Tabela 4, pode-se observar a evolução por modalidade dos valores homologados nos procedimentos de licitação transmitidos ao TCE – SC.



Tabela 04 - Evolução por modalidade dos procedimentos de licitação homologados e transmitidos ao TCE - SC (valores milhares de reais (R\$))

Modalidade	Ano 2012	Ano 2013	Análise Horiz.	Ano 2014	Análise Horiz.	Ano 2015	Análise Horiz.
Inexig. de Licitação	43.675,04	104.975,75	140%	242.556,20	455%	194.036,90	344%
Pregão Presencial	618.325,81	827.469,99	34%	1.139.364,61	84%	1.627.240,79	163%
Pregão Eletrônico	124.359,89	97.661,42	-21%	223.961,99	80%	255.987,17	106%
Dispensa de Licitação	100.234,49	84.052,17	-16%	163.085,01	63%	149.971,79	50%
Concorrência	471.781,14	165.889,95	-65%	804.547,11	71%	705.178,31	49%
Tomada de Preços	107.854,52	65.916,16	-39%	160.080,64	48%	114.292,15	6%
Concurso	1.465,59	1.222,25	-17%	2.401,50	64%	1.404,10	-4%
Convite	42.826,68	26.878,49	-37%	20.828,16	-51%	13.615,14	-68%
Total Geral	1.510.523,17	1.374.066,18	-9%	2.756.825,22	83%	3.061.726,33	103%

Fonte: Dados da pesquisa.

Com relação aos dados apresentados na Tabela 4, a inexigibilidade de licitação foi a modalidade de licitação que teve o maior crescimento no período de 2012 a 2015, no montante de 344%. Nota-se uma diferença em relação a evolução dos processos de licitação homologados e transmitidos ao TCE-SC, apresentados na Tabela 2. Na Tabela 2 o maior crescimento dos processos homologados foi do pregão presencial, enquanto que na Tabela 4 que apresenta a evolução dos valores, o pregão eletrônico ficou apenas na segunda colocação com aumento de 163% dos homologados e transmitidos ao TCE-SC. Verifica-se ainda o significativo crescimento em valor da modalidade de pregão presencial que se mostrou superior a modalidade de concorrência que na sua essência deveria compreender como o maior valor homologados pela sua faixa de valore permitidos e compreender a modalidade utilidade em grandes aquisições. Na Tabela 5 é apresentado a composição em quantidade dos procedimentos de licitação homologados e transmitidos ao TCE – SC.

Tabela 05 — Composição da quantidade dos procedimentos de licitação homologados e transmitidos TCE — SC

Modalidade	Ano 2012	Análise Vertical	Ano 2013	Análise Vertical	Ano 2014	Análise Vertical	Ano 2015	Análise Vertical
Pregão Presencial	1624	33,12%	2040	39,22%	2829	43,03%	3420	49,10%
Dispensa de Licitação	826	16,85%	1065	20,47%	1220	18,56%	1069	15,35%
Inexigibilidade de Licitação	743	15,15%	743	14,28%	829	12,61%	1009	14,48%
Pregão Eletrônico	431	8,79%	477	9,17%	624	9,49%	632	9,07%
Convite	822	16,77%	545	10,48%	414	6,30%	277	3,98%
Tomada de Preços	313	6,38%	242	4,65%	474	7,21%	376	5,40%
Concorrência	140	2,86%	85	1,63%	176	2,68%	179	2,57%
Concurso	4	0,08%	5	0,10%	9	0,14%	4	0,06%
Total Geral	4903	100,00%	5202	100,00%	6575	100,00%	6966	100,00%

Fonte: Dados da pesquisa.

O pregão presencial é a modalidade que mais tem se destacado nos últimos anos, o seu crescimento no período de 2012 a 2015 foi de 49,20%, ou seja, enquanto em 2012 foram homologados 1624 processos licitatórios de pregão presencial, no ano de 2015 esse número aumentou para 3420, representa como a principal modalidade licitação adotada pelas entidades públicas compreendidas na amostra. Como já apontado nas tabelas anteriores podese destacar a redução do uso da modalidade de convite como modalidade de compras públicas. A Tabela 6 apresenta a evolução em valores dos procedimentos de licitação homologados e transmitidos ao TCE – SC.

Revista Capital Científico – Eletrônica (RCCe) – ISSN 2177-4153 – Vol. 15 n.4 – Outubro/Dezembro 2017. Recebido em 22/05/2017 – Revisado em 27/06/2017 - Aprovado em 30/07/2017 – Publicado em 01/10/2017. Avaliado pelo sistema *Double Blind Review* – Editor: Dr. João Francisco Morozini



Tabela 06 - Composição em valores dos procedimentos de licitação homologados e transmitidos ao TCE - SC (valores milhares de reais (R\$))

Modalidade	Ano 2012	Análise Vertical	Ano 2013	Análise Vertical	Ano 2014	Análise Vertical	Ano 2015	Análise Vertical
Pregão								
Presencial	618.325	40,93%	827.469	60,22%	1.139.364	41,33%	1.627.240	53,15%
Dispensa de Licitação	471.781	31,23%	165.889	12,07%	804.547	29,18%	705.178	23,03%
Inexigibilidade								
de Licitação	124.359	8,23%	97.661	7,11%	223.961	8,12%	255.987	8,36%
Pregão								
Eletrônico	43.675	2,89%	104.975	7,64%	242.556	8,80%	194.036	6,34%
Convite	100.234	6,64%	84.052	6,12%	163.085	5,92%	149.971	4,90%
Tomada de								
Preços	107.854	7,14%	65.916	4,80%	160.080	5,81%	114.292	3,73%
Concorrência	42.826	2,84%	26.878	1,96%	20.828	0,76%	13.615	0,44%
Concurso	1.465	0,10%	1.222	0,09%	2.401	0,09%	1.404	0,05%
Total Geral	1.510.523	100%	1.374.066	100%	2.756.825	100%	3.061.726	100%

Fonte: Dados da pesquisa.

Na análise da Tabela 6, confirma-se que a modalidade pregão presencial como a modalidade de maior representatividade em valores homologados no período analisados com o percentual de 53,15% em 2015 na amostra. A modalidade de dispensa de licitação que apesar de seus limites de compras para obras e serviços de engenharia representar R\$ 15.000,00 e serviços e compras o limite de R\$ 8.000,00, se apresentou significativa com o percentual de 23,03% total licitado em 2015.

4.1 ANÁLISE FATORIAL

Para a análise da matriz devem haver correlações suficientes que justifique a aplicação da análise fatorial exploratória. Uma das formas de apontar a adequação é analisar a correlação de cada variável e a segunda à por meio da matriz inteira (HAIR et al., 2005). Na análise da correlação da matriz foram realizados o teste de Kaiser-Meyer-Olkin (KMO) e a de Bartlett de esfericidade, que se apresentaram validos conforme a Tabela 07, observa-se a adequação da amostra KMO apresenta o valor de 0,837, considerado excelente que conforme Hair et al. (2005), níveis inferiores a 0,5 são inaceitáveis e de 0,5 a 0,6 são ruins, entre 0,6 e 0,7 aceitáveis e acima de 0,7 as intercorrelações tornam-se consideráveis e acima de 0,8 excelentes. Verifica-se também a significância igual a 0,000, que pressupõem que as correlações não nulas, onde o intervalo de significância desta variação esperada é de 0,00 e 5%.

Tabela 07 - Teste de KMO e Bartlett

Medida Kaiser-Meyer-Olkin de ac	0,837					
Teste de esfericidade de Bartlett	Aprox. Qui-quadrado	306,405				
	Df	45				
	Sig.	0,000				

Fonte: Dados da pesquisa



Para a adequação da amostra buscou-se verificar os valores acima de 0,5 com os resultados measures of sampling adequacy (MSA), que conforme Hairet al. (2005), são aceitáveis comunalidades superiores a 0,500, nesse rumo optou-se pela exclusão na análise fatorial as variáveis ano, município, modalidade de convite, modalidade de leilão, modalidade de pregão presencial, modalidade tomada preços e o valor homologado com concurso. Como aplicação do resultado final da matriz dos componentes rotacionada apresentou as características das cargas fatoriais conforme a Tabela 08. Segundo Hair et al. (2005), a utilização da utilização do método de rotação ortogonal do tipo Varimax, permite a simplificação das colunas da matriz de correlação, ou seja, permite o pesquisador um menor número possível de fatores para explicar o grupo de variáveis estudadas.

Tabela 08 - Matriz de componente rotativa

Madalidada	Comp	onente
Modalidade	1	2
Concorrência	,878	,320
Valor Inex. Licitação	,803	,020
Valor Pregão Presencial	,797	
Inexigibilidade Licitação	,763	,412
Dispensa Licitação	,735	,370
Valor Disp. Licitação	,627	,418
Valor Pregão Eletrônico	,100	,936
Pregão Eletrônico	,019	,922
Valor Tomada Preços	,263	,798
Valor Concorrência	,609	,653

Fonte: Dados da pesquisa

Cada carga fatorial representa uma medida de correlação da variável com os fatores latentes, assim espera-se que todas as variáveis que proporcionarem altas correlações com um determinado fator estejam agrupadas em um mesmo plano. Na aplicação do método resultou em dois grupos de agrupamentos das variáveis com valores extraídos da porcentagem de variância e por meio do critério da raiz latente. Com a aplicação da análise fatorial exploratória, por meio critério varimax normalizada, conforme se verifica pela Tabela 09, a análise fatorial apresentou o resultado encontrados em dois fatores (constructos) para as 10 variáveis definidas no instrumento de pesquisa, os quais definem as principais contribuições associativas, considerando as aglutinações apuradas.

Tabela 09 - Variância total explicada

Compo- nente	Valores próprios iniciais			s próprios iniciais Somas de extração de carregamentos ao quadrado			Somas rotativas de carregamentos ao quadrado		
		% de	%		% de	%		% de	%
	Total	variância	cumulativa	Total	variância	cumulativa	Total	variância	cumulativa
1	5,402	54,021	54,021	5,402	54,021	54,021	4,016	40,159	40,159
2	2,061	20,605	74,626	2,061	20,605	74,626	3,447	34,467	74,626

Fonte: Dados da pesquisa

A estrutura das correlações apresenta os resultados conforme a Tabela 8, a análise da saída da matriz de padrões fatoriais da solução rotacionada, observa-se que o fator 1 se associa as variáveis: dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação, modalidades de licitação de concorrência, valor inexigibilidade licitação, valor do pregão presencial e valor de dispensa de licitação. O que contraria a regra que a priori o objetivo da administração pública é licitar, pois destaca-se na análise fatorial exploratória que a variável dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação presentes no fator 1, pressupõe utilização e a



importância dos processos de licitação sem realização de processos licitatórios nas compras públicas ainda é comum entre os municípios estudados. Estas estão compreendidos pelas compras públicas de dispensa de licitação que conforme o art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993 é dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite de previsto na alínea "a", atualmente em R\$ 15.000,00 e para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", atualmente em R\$ 8.000,00. E na inexigibilidade de licitação que ocorre nos casos onde não é viável a competição, ou seja, é impraticável requerer a competição, pelo fato de um dos concorrentes detém qualidades que o tornam exclusivo, dificultando os demais interessados. Outra variável presente no fator 1 está relacionada a modalidade concorrência que apresenta escore significativo que configura que as entidades praticam essa modalidade em padrões similares, fato que condizente com suas características de processos licitatórios de grande vulto.

As demais variáveis: valor inexigibilidade licitação, valor do pregão presencial e valor de dispensa de licitação presentes no fator 1, refletem como as compras públicas em seus valores totais são relevantes entre os municípios constantes na análise. Conforme a natureza dessas variáveis leva a inferir que o primeiro fator se refere as três modalidades de compras ocorrem de forma correlacionada e os valores homologados ocorridos por meio inexigibilidade licitação, dispensa de licitação e valor do pregão presencial representam como as características preponderantes das compras públicas da amostra.

Assim conclui-se que a matriz após a rotação dos fatores é possível identificar, que as variáveis que têm mais em comum com cada um deles, no fator 1 está intensamente relacionado com as variáveis 'modalidade de concorrência', 'dispensa de licitação', 'inexigibilidade de licitação', o que retrata que essas modelos de compras públicas. E que as variáveis 'valor inexigibilidade licitação', 'valor dispensa de licitação' e 'valor do pregão presencial' tem forte impacto nas compras públicas. A fim de que possa ser relacionado com a teoria avaliada neste estudo, o fator 1 pode ser relacionado como aquele relativo aos aspectos de maior correlação entre os municípios nos processos de compras entre as modalidades e valores homologados.

O fator 2 é composto pelas variáveis 'valor pregão eletrônico', 'valor tomada preços', 'valor concorrência' e a 'modalidade de pregão eletrônico', cujo fator leva como predominância os valores homologados pela amostra. Na análise fatorial as cargas fatoriais podem apresentar alguma instabilidade em seus resultados, no entanto a ordem de importância dos fatores é preservada (ARANHA; FRANCISCO, 2008).

CONCLUSÕES

O artigo visou responder a questão de estudo relacionada a verificar as modalidades de licitação mais utilizadas no processo de compra do setor público das principais cidades de Santa Catarina. Nessa direção, os autores entendem que a pergunta de pesquisa foi convenientemente respondida de vez que, por intermédio das tabelas e análise fatorial apresentado nas seções precedentes, foi possível analisar o processo de compras do setor público das dez cidades mais populosas do Estado de Santa Catarina, apresentar as modalidades de licitação utilizadas e o montante de valores homologados, suas correlações ocorridas nos anos de 2012 a 2015.

Quanto aos resultados do estudo, observou-se um grande crescimento dos procedimentos de licitação homologados e transmitidos ao TCE-SC, nos municípios de São José e Florianópolis. Como fator influência nesse contexto pode-se mencionar a adoção do



novo plano de contas aplicados ao setor público (PCASP), que leva as entidades públicas apresentar o controle de contratos de credores e devedores e sua execução. Entretanto houve o caminho inverso também, nos municípios de Criciúma e Jaraguá do Sul a quantidade de processos licitatórios homologados diminuiu no mesmo período.

O pregão presencial é a modalidade que mais tem se destacado nos últimos anos. A modalidade de pregão presencial e pregão eletrônico se apresenta em voga nas entidades públicas, com preferência na adoção das práticas mais comuns nas compras públicas, situação que corrobora com o estudo de Ferreira, Medina e Reis (2014) que aponta que o pregão eletrônico se apresenta como um instrumento capaz de minimizar ações oportunistas de agentes contratuais, na redução da formação de cartéis, fraudes, e na contribuição para eficiência nos gastos públicos municipais. De outro lado observou-se, que a modalidade convite diminui 66% sua participação, somente nos últimos 3 anos, fato que denota a migração desta modalidade.

Florianópolis foi o município que teve o maior aumento dos valores monetários em relação aos procedimentos de licitação homologados no período de 2012 a 2015. Cabe salientar que os valores homologados não exprime o real executado pela entidade assim observa-se a representatividade da amostra e nota-se um significativo aumento dos valores homologados após a adoção do PCASP nas entidades públicas.

A inexigibilidade de licitação foi a modalidade de licitação que teve o maior crescimento no período de 2012 a 2015, no montante de 344%. Verifica-se ainda o significativo crescimento em valor da modalidade de pregão presencial que se mostrou superior a modalidade de concorrência que na sua essência deveria compreender como o maior valor homologados pela sua faixa de valore permitidos e compreender a modalidade utilidade em grandes aquisições.

Com a utilização da análise fatorial exploratória tem-se a possibilidade de determinar a menor quantidade possível de fatores que possam representar a estrutura de correlação entre variáveis observadas e assim permitir que um pequeno grupo de variáveis tenha carga elevada em cada fator, o que facilita a interpretação da solução. Por meio desta análise verificou-se que as modalidades licitatórias têm mais em comum com cada um dos municípios estudados corresponde a modalidade de concorrência, e as compras públicas sem licitação: a dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação. O que denota que as práticas que não exige a elaboração de processos licitatórios nos principais municípios catarinenses possuem correlação significativa na sua utilização, e aponta em um alto grau importância dentre as compras públicas.

Quanto as limitações da pesquisa, é comum que o pesquisador tenha que analisar dados de um fenômeno sem a existência de quadro de referência teórico em desenvolvimento, que se explica pela existência de lacunas de pesquisas ou na falta de ajuste de um modelo teórico proposto anteriormente aos dados observados. Como sugestão de estudos futuros pode-se mencionar que estudo seja aplicado outras regiões do Brasil, no intuito de retratar se há homogeneidade de procedimentos no território brasileiro, como também, a sua aplicação em amostras maiores, uma vez que nota-se mudanças continuas nos procedimentos licitatórios adotados pelos municípios brasileiros.

REFERÊNCIAS

ARANHA, F.; ZAMBALDI, F. **Análise Fatorial em Administração.** São Paulo: Cengage Learning, 2008.



BRASIL, Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações básicas. Tribunal de Contas da União - TCU, Secretaria de Controle Interno, 3. ed., Brasília, 2006.

BRUYNE, P. de; HERMAN, J.; SCHOUTHEETE, M. de. **Dinâmica da pesquisa em ciências sociais: os pólos da prática metodológica**. Tradução Ruth Joffily. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1991.

CAMARGOS, N. M.; MOREIRA, M. F. Compras para a Inovação no Ministério da Saúde – no Discurso, Sim; na Licitação, Não. **Contabilidade, Gestão e Governança,** v. 18, n. 3, p. 126-141, set./dez. 2015.

COELHO, R. C. **O público e o privado na gestão pública**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2009.

COUTO, H. L. G.; COELHO, C. Fatores críticos no comportamento do gestor público responsável por compras sustentáveis: diferenças entre consumo individual e organizacional. **Revista de Administração Pública**, v. 49, n. 2, pág. 519-543, mar./abr. 2015.

DI PIETRO, M. S. Z. (2005). **Direito Administrativo**. São Paulo: Atlas.

FARIA, E. R.; FERREIRA, M. A. M.; SANTOS, L. M.; SILVEIRA, S. F. R. Fatores determinantes na variação dos preços dos produtos contratados por pregão eletrônico. **Revista de Administração Pública**, v. 44, n. 6, pág. 1405-1428, 2010.

FÁVERO, L. P.; BELFIORE, P.; DA SILVA, F.L.; CHAN, B. L. Análise de dados, modelagem multivariada para tomada de decisões. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

FERREIRA, M. A. M.; MEDINA, S. A.; REIS, A. O. Pregão Eletrônico e Eficiência nos Gastos Públicos Municipais. **Administração Pública e Gestão Social**, v. 6, n. 2, abr-jun, p. 74-81, 2014.

FONSECA, J. J. S. Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza: UEC, 2002.

HAIR JR., J. F.; BLACK, W. C.; BABIN, B. J.; ANDERSON, R.E. **Análise multivariada de dados**. 5 ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

JUNIOR, M. C.; ALMEIDA, L. B.; PANHOCA, L.; LIMA, I. A. Licitações na administração pública: Nova perspectiva para a qualificação econômico-financeira de empresas na contratação de serviços de engenharia e obras civis. **Revista Capital Científico**, v. 13, n.2, Abril/Junho, 2015

JUNIOR, J. T. P. Comentários à lei das licitações e contratos da administração pública. 7. ed. São Paulo: Renovar 2007.

NASCIMENTO, R. Licitações e contratos administrativos: manual de compras e contratações na administração pública Lei Federal n.º 8.666/1993. Belo Horizonte: Fórum, 2007.

OLIVEIRA, B. C. S. C. M.; SANTOS, L. M. L. Compras públicas como política para o desenvolvimento sustentável. **Revista de Administração Pública**, v. 49, n. 1, pág. 189-206, jan./fev. 2015.

Revista Capital Científico – Eletrônica (RCCe) – ISSN 2177-4153 – Vol. 15 n.4 – Outubro/Dezembro 2017. Recebido em 22/05/2017 – Revisado em 27/06/2017 - Aprovado em 30/07/2017 – Publicado em 01/10/2017. Avaliado pelo sistema *Double Blind Review* – Editor: Dr. João Francisco Morozini

Disponível em:

http://revistas.unicentro.br/index.php/capitalcientifico/index

ISSN: 2177 - 4153



OLIVEIRA, R. H. **Licitações**: agilização ou morosidade dos processos de compra nos Órgãos Públicos? O Caso da Prefeitura do Município de Araraquara. Araraquara: UNESP, 2005.

PERSSON, E.; PORTO, R. da S.; LAVOR, A. K. C. O RDC como nova aposta da administração pública gerencial em licitações: o caso da Universidade Federal de Santa Catarina. **Revista do Serviço Público**, v. 67, n. 1, p. 56-85, 2016.

ROSA, M. F. E. Direito administrativo: volume 19. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

SILVEIRA, E. S.; CINTRA, R. F.; VIEIRA, S. F. A; LOPES, A. C. V. Análise do processo de compras do setor público: o caso da Prefeitura Municipal de Dourados/MS. **Revista de Administração IMED**, v. 2, n. 3, p. 158-171, 2012.